CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 1
ASS.

Mensagem nº 13/2022

Sarzedo, 21 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2009, o Município editou a lei 410 de 28 de abril de 2009 que "*Contém o Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante no Poder Executivo do Município de Sarzedo e dá outras providências*" alterada pelas leis: 545 de 17 de abril de 2012, 635 de 12 de junho de 2014, e, 742 de 21 de Setembro de 2018.

A ultima redação ficou que o art. 17 limitou o número de estagiários em 150 vagas com competência da Secretaria de Governo.

O aumento do número de matriculas da rede municipal de ensino, conforme está dito no 134/2012 da Secretaria Municipal de Educação indica inserção de parágrafos ao art. 17 após a redação que lhe foi dada pela Lei 742/2018.

Reafirmo a V.Exa. votos de estima e atenção.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Sr.
Marcos Antônio de Almeida
Presidente da Câmara de Vereadores
Sarzedo / MG.

Recebi em 24/03/20
Luana Batista
09h40min

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 2
ASS.

PROJETO DE LEI Nº 22 /2022

"Dispõe sobre a criação de vagas de estágio para estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVA e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Cria 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas de estágio de apoio para garantir acessibilidade às crianças com necessidades especiais, em virtude da crescente demanda de matriculas dessa natureza nas escolas da rede Municipal, para atendimento exclusivo a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. As vagas de estagio de que trata esta lei obedecerão ao que dispõe a Lei 410/2009 e as alterações dadas pelas leis 545 de 17 de abril de 2012 e lei 635 de 12 de junho de 2014;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 18 Março de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 3
ASS.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, c/c ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000.

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que o projeto de lei ***"Dispõe sobre a criação de vagas de estágio para estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências"*** tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

I- NO EXERCÍCIO DE 2022 (abril a dezembro) R$ 1.007,190,00

II- NO EXERCÍCIO DE 2023 (janeiro a dezembro) R$ 1.342.920,00

III - NO EXERCÍCIO DE 2024 (janeiro a dezembro) R$ 1.342.920,00

DECLARO que a metodologia do cálculo foi a seguinte:

a) Observou o valor majorado por mês a partir de abril, multiplicou-se pelo número de meses em 2022;

b) Quanto a 2023, e, 2024 o valor mensal vezes o número doze.

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido. E que há recursos no orçamento vigente para atender às despesas previstas nos termos do art. 17 § 2º LC 101.

Sarzedo, 18 Março de 2022.

Eustáquio José da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

Roberto José dos Santos
CRCMG 075823/0-8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 4
ASS.

DECLARAÇÃO

(ART. 16, INCISO II LC 101/2000, C/C ART. 169, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que o projeto de lei que Dá nova redação ao artigo 17 da lei 410 de 28 de abril de 2009 que "Dispõe sobre a criação de vagas de estágio para estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências" TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A LEI DE MEIOS ANUAL, existe a dotação, na área da EDUCAÇÃO suficiente no orçamento VIGENTE, e, que o projeto de lei TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Sarzedo, 18 Março de 2022.

Eustáquio José da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

FLS: 05

ASS.

PARECER EM CONJUNTO DA CCJ E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 22/2022.

"Dispõe sobre a criação de vagas de estágio para estudantes no âmbito da secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, vem à esta Comissão para análise sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I.

Lido em Plenário no dia 31 de março do corrente ano, durante a 4ª Sessão Ordinária, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legal, e constitucional e da boa técnica legislativa.

Vale ressaltar, que o projeto aqui analisado não ofende a moralidade, e muito menos é prejudicial ao interesse público, tendo em vista que sua implementação irá garantir a melhor inclusão e acessibilidade às crianças com necessidades especiais ao ensino municipal.

Também, a referida proposição apresenta, em cumprimento ao determinado na LC nº 101/2.000, declaração de compatibilidade, adequação e cálculo respectivo quanto ao impacto financeiro.

No que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei de nº 22/2022.

Sala das Comissões Frank Landi, em 05 de abril de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ
Relator da C. de Educação

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relatora da CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ
Membro da C. de Educação

Gilberto José da Silva
Presidente da C. de Educação

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 06
ASS.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 20, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de vagas de estágio para estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVA e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Cria 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas de estágio de apoio para garantir acessibilidade às crianças com necessidades especiais, em virtude da crescente demanda de matriculas dessa natureza nas escolas da rede Municipal, para atendimento exclusivo a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. As vagas de estagio de que trata esta lei obedecerão ao que dispõe a Lei 410/2009 e as alterações dadas pelas leis 545 de 17 de abril de 2012 e lei 635 de 12 de junho de 2014;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 07
ASS.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, c/c ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000.

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que o projeto de lei ***"Dispõe sobre a criação de vagas de estágio para estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências"*** tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

I- NO EXERCÍCIO DE 2022 (abril a dezembro) R$ 303.483,60

II- NO EXERCÍCIO DE 2023 (janeiro a dezembro) R$ 476.902,80

III - NO EXERCÍCIO DE 2024 (janeiro a dezembro) R$ 476.902,80

DECLARO que a metodologia do cálculo foi a seguinte:

a) Observou o valor majorado por mês a partir de abril, multiplicou-se pelo número de meses em 2022;

b) Quanto a 2023, e, 2024 o valor mensal vezes o número doze.

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido. E que há recursos no orçamento vigente para atender às despesas previstas nos termos do art. 17 § 2º LC 101.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 08
ASS.

DECLARAÇÃO (ART. 16, INCISO II LC 101/2000, C/C ART. 169, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que o projeto de lei que Dá nova redação ao artigo 17 da lei 410 de 28 de abril de 2009 que "Dispõe sobre a criação de vagas de estágio para estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências" TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A LEI DE MEIOS ANUAL, existe a dotação, na área da EDUCAÇÃO suficiente no orçamento VIGENTE, e, que o projeto de lei TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJ E DAS DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO COM OS VEREADORES, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO PARA DISCUSSÕES SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04 E 05 DE 2022, PROJETO DE LEI 75/2021; E OS PROJETOS DE LEI 01, 18, 21 e 22 DE 2022.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30min. (nove horas e trinta minutos), no Plenário desta Casa Legislativa, situada a Rua: Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, número 199, Bairro: Vila Satélite, na cidade de Sarzedo/MG, reuniram-se os Vereadores; José Luiz de Santana, Daniela Cristina Teixeira Salles, Antônio Lucena Alves, Gabriele Valeska Henriques, Gilberto José da Silva, José Estevam Lourenço Neto e Rodrigo Antônio Ferretti. Representantes do Poder Executivo, a saber: Procurador Dr. Marco Tulio Batista Salomão; Secretária de Educação, Senhora Eliane Barbosa Campos; Secretário de Meio Ambiente, Senhor André Matos; Senhora Valdirene Lacerda, Superintendente do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS) e o Secretário de Planejamento, Senhor Jarbas Vieira da Silva. Representante do Sindicato (Sind-UTE) Senhora Andreia Santos. Representantes da Sociedade Civil, conforme lista de presença anexa. Servidores do Poder Legislativo: Dra. Gisele Pacito, Sra. Luana Batista Cardoso, Sra. Giselle Moreira, Sr. Gabriel Brito, Sr. Hudson Bronson e a Sra. Natalia Assessora do vereador Marcos Antônio de Almeida. Aberta a reunião, todos fizeram a oração do Pai nosso e o Presidente da CCJ, Vereador José Luiz de Santana, agradeceu a presença de todos e solicitou que a Relatora da CCJ, vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, fizesse a leitura da Ata da 5ª Reunião Ordinária da CCJ. Após a leitura, a mesma foi colocada em única discussão, e em única votação sendo aprovada por unanimidade do presente. Iniciando os trabalhos da reunião o Presidente da CCJ colocou em pauta o ***PROJETO* DE LEI 18/2022** de autoria do Poder Executivo *"Institui a Operação Consorciada "TREVO QUINTAS DA JANGADA", estabelece diretrizes urbanísticas para a área indicada, prevê mecanismos para a sua implantação e dá outras providências"*: Colocado em discussão, fizeram o uso da palavra os vereadores: Gilberto José da Silva, José Estevam Lourenço Neto, Rodrigo Antônio Ferretti, Gabriele Valeska Henriques, Daniela Cristina Teixeira Salles, Antônio Lucena Alves e José Luiz de Santana que informou que foi realizada uma visita ao local onde será construído o Trevo, e que a Comissão de Justiça e responsável por emitir

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Parecer opinativo quanto a legalidade dos projetos. Logo Passou a palavra para o Senhor Jarbas Vieira da Silva que aduziu como será realizada as obras do Trevo Quintas da Jangada, passando de pronto a palavra para o Secretário de Governo, Senhor Otávio Cardoso Pinheiro que fez maiores explicações sobre as obras que serão realizadas através de uma apresentação de slides, conforme consta no áudio da presente reunião, aduziu a economia que o município terá com a realização das obras conforme parceria com Estado. Desta feita foi passada a palavra para a senhora Sandra Costa, representante dos moradores do Quintas da Jangada, que inicialmente parabenizou a gestão do município e as obras que estão sendo executadas, enfatizou a importância da realização da obra, e o risco de acidentes que aquele local proporciona hoje, sendo um ganho para a população a implantação do trevo, manifestando apoio ao projeto. Prosseguindo o Secretário de Meio Ambiente fez o uso da palavra e aduziu que sobre as questões ambientais foi emitido parecer para descaracterização da área, não tendo projeto ainda para avaliação. Após as discussões o parecer favorável ao projeto foi colocado em única discussão, em única votação sendo aprovado por unanimidade nas comissões de Justiça, Meio Ambiente e Obras Públicas, por unanimidade, sem emenda. Continuando foi colocada em pauta o PROJETO ***DE LEI 01/2022*** *"Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais e dá outras providências"*. Assim fizeram o uso da palavra os vereadores José Luiz de Santana, Rodrigo Antônio Ferretti, José Estevam Lourenço Neto, Daniela Cristina Teixeira Salles e Gilberto José da Silva. O Vereador Rodrigo Antônio Ferretti protocolizou na Secretaria desta Casa Legislativa a Emenda substitutiva 01 ao Projeto de Lei 01/2022 no dia 31/03/2022, e no dia 01/04/2022 a Emenda substitutiva 02 ao Projeto de Lei 01/2022, passando cópia desta última a todos os presentes. Fizeram suas ponderações a Senhora Ingrid Dayana, Diretora da ONG Inclusão sem fronteira da cidade de Ibirité; e a Senhora Eslayne Campolina na qual aduziram a importância da aprovação da proposição. Passou-se assim, a palavra para os senhores André Matos e Dr. Marco Tulio Batista Salomão que se colocaram favoráveis ao Projeto após as alterações feitas pelo autor. Logo o parecer foi colocado em única discussão em única votação na CCJ e nas Comissões de Meio Ambiente e Saúde, sendo aprovado por unanimidade, conforme Emenda substitutiva 02/2022. Desta feita, foi colocado em pauta o **PROJETO DE LEI 75/2021** *" Dispõe sobre a inserção de Profissionais da área de Serviço Social e de Psicologia nas Escolas Públicas*

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Municipais de Educação Básica do Município de Sarzedo", no qual o Presidente da CCJ passou cópia dos questionamentos feitos pela Secretaria de Educação Senhora Eliane Barbosa Campos, para que seja analisado pelos nobres vereadores ficando o projeto para próxima reunião da CCJ. Dando seguimento, foi colocado em pauta ***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 05/2022*** *"Atende ao disposto na Legislação Federal quanto ao piso nacional salarial dos profissionais do Magistério e dá providencias"*. Durante a discussão fizeram o uso da palavra os vereadores José Luiz de Santana e Daniela Cristina Teixeira Salles; os representantes do Poder Executivo: Senhora Eliane Barbosa Campos e Dr. Marco Túlio Batista Salomão que explicaram o motivo do veto a Proposição de Lei Complementar 02/2022, e o encaminhado através da Mensagem 14/2022 do Projeto de Lei Complementar 05/2022 no intuito de beneficiar os servidores. Por fim a senhora Andreia Santos representante do sindicato dos trabalhadores da Educação *reforçou o pedido do pagamento retroativo e melhoria de outros valores e verbas dos servidores da Educação, agradecendo aos vereadores pela oportunidade de estar expondo as demandas da Educação.* Não havendo mais dúvidas, o Parecer foi colocado em única discussão e em única votação sendo aprovado por unanimidade na CCJ e na Comissão de Educação, por unanimidade, sendo sugerido pelo Presidente da CCJ fazer a dispensa de turnos da Proposição. Prosseguindo foi colocado em pauta o ***PROJETO DE LEI 22/2022*** *"Dispõe sobre a criação de vagas de estágio para estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."* Logo o Presidente da CCJ passou a palavra para o Procurador do Municipal e a Secretária de Educação que aduziram a importância da proposição em virtude do aumento da demanda dos alunos que precisam de tratamento especial e individual e da justificando, assim, o aumento das vagas de estagiários. Fizeram o uso da Palavra os vereadores José Luiz de Santana e Gilberto José da Silva. Após as discussões o parecer favorável ao Projeto foi colocado em única discussão, em única votação sendo aprovado por unanimidade nas Comissões de Justiça e Educação, por unanimidade, sem emenda. Desta feita, foi colocado em pauta o **PROJETO DE LEI 21/2022** de autoria do Poder Executivo *"Altera a Lei nº36/2005, que Reestrutura o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo, e revoga dispositivos da Lei nº 713/2017 e dá outras providências"*. Durante a discussão fizeram o uso da palavra os vereadores José Luiz de Santana e Gilberto José da Silva; os representantes do Poder Executivo Dr. Maro Tulio Batista Salomão e a Senhora Valdirene Lacerda que citou a importância de valorização desses servidores que compõem

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

o Conselho do FSSMS e a necessidade de capacitação bem como a responsabilidade dos mesmos tem no exercício de suas funções. Após as discussões Parecer favorável foi colocado em única discussão, e em única votação na CCJ, sendo aprovado por unanimidade, com 01 emenda, conforme consta na Ata da 5º Reunião Ordinária da CCJ de 2022. Logo, foi colocado em pauta o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2022** de autoria do Poder Executivo *"Altera a Lei Complementar n°128/2018, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Fundo de Seguridade dos Servidores do Município de Sarzedo e dá outras providências"*. Logo colocado em discussão fizeram o uso da palavra os vereadores: José Luiz de Santana, Gilberto José da Silva; Representantes do executivo Dr. Marco Tulio que explanou que é o Fundo é uma autarquia independente, sendo novamente, explicado pela Senhora Valdirene Lacerda que há necessidade de reformular o plano de cargos e salários adequando as necessidades do FSSMS. Colocado o Parecer em única discussão e em única votação na CCJ o mesmo foi aprovado por unanimidade, com 01 Emenda, conforme consta na Ata da 5º Reunião Ordinária da CCJ de 2022. Em tempo, informo, que as falas na íntegra constam no áudio da presente reunião. Não havendo mais nada a se tratar, o Presidente da CCJ, vereador José Luiz de Santana agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 12h27min, (doze horas e vinte e sete minutos) da qual foi lavrada a presente Ata que, será assinada pelos vereadores e demais presentes. Sarzedo em, 05 de abril de 2022.

VEREADORES PARTICIPANTES

Gilberto José da Silva

José Luiz de Santana

SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 13
ASS

128 _____

129 _____

130 _____

131 _____

132 _____

133

134 **SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO**

135 _____

136 _____

137 _____

138 _____

139 _____

140 _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 14
ASS:

ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJ REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09HS30MIN, NESTA CASA LEGISLATIVA COM OS VEREADORES E REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO PARA DISCUSSÕES DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR 04 E 05 DE 2022, E PROJETOS DE LEI 01,18,21 E 22 DE 2022 E 75 DE 2021.

SARZEDO, 05 DE ABRIL DE 2022.

Nº	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	ENTIDADE/SETOR
01	ANTONIO LUCENA		CAMARA
02	ANDRÉ MATOS		SEC. MEIO AMBIENTE
03	Jacissa Rodrigues		Prefeitura - saude
04	MATIAS C. DE MIRANDA		QUINTAS DA LAGOA
05	Jorge carlos da Aspi		Quintas da Lagoa
06	Antonio B. Dutra		" " "
07	Maria Elisabete C. Dutra		Quinta da Lagoa
08	Thaís Fernandes monteiro d.		quintas da lagoa
09	EDUARDO GOMES ANTUNES		QUINTAS DA LAGOA.
10	Aguerianna Rodrigues da Costa		Quintas da Lagoa
11	Andreia Imaculada Westermann		Quintas da Lagoa
12	Marlene Alves da S. Silva		Quinta da Lagoa
13	CARLOS ALBERTO FERREIRA		QUINTAS DA LAGOA
14	JAIR BAGINGA JR.		QUINTAS DA LAGOA
15	FÁBIO BUONINCONTRO		Quintas da LAGOA
16	JULIO CESAR RODRIGUES		QUINTAS DA LAGOA
17	José Carlos M. Sousa		" "

CÂMARA MUNICIPAL DE ... GERAIS
FLS: 15
ASS.

18	Warla da Silva Moraes	[signature]	Quintas da Lagoa
19	José [illegible] de Santana	[signature]	Câmara
20	Karina da Silva Fiche Almeida	[signature]	Quintas da Lagoa
21	Antonio Marcos Ribeiro	[signature]	Quinta da Tangada
22	Sandra Castro	[signature]	Quintas da Lagoa
23	Adriane Cosmodesso	[signature]	Quintas da Lagoa
24	Luiz Henrique Franco	[signature]	QUINTAS TANGADA
25	Valter E. Oliveira	[signature]	Secret. Obras.
26	Pedro SACRAMENTO	[signature]	" —
27	Luís Cristina de Moraes Reis	[signature]	Quintas da Lagoa
28	Otávio C. Pinheiro	[signature]	SEGOV
29	Laudiene Gomes Cária	[signature]	Quintas da Lagoa
30	Andrea C. P. Santos	[signature]	Sind. UTE
31	Rosilene Apolinario Gonzaga	[signature]	Sindute
32	Joaquim	[signature]	Quintas da Lagoa
33	Celia Cristina da Oliveira	[signature]	Sind UTE
34	Marco Tulio Salomão	[signature]	Procuradoria
35	Adriana M. C. de Azevedo	[signature]	Quintas da Lagoa.
36	Rodrigo Antonio [illegible]	[signature]	CMS
37	[illegible]	[signature]	Chef [illegible]
38	Ingrid Dayana [illegible]	[signature]	Liberte
39	[illegible]		
40	Débora Gomes Cária	Débora G. Cária	Quintas da Lagoa
41	Valdirene A. Lacerda		FSSMG
42	Eliane Barbosa Campos	[signature]	SME
43	Gisele Keile O. Pacito	[signature]	CMS
44			
45			
46			
47			